

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.967, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso.

Autor: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

Relatora: Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.967, de 2005, de autoria do ilustre Deputado Wellington Fagundes, visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com sede na cidade de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou a iniciativa, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sandro Mabel, que apresentou emenda supressiva de seus arts. 2º e 3º.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas à Proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Em que pese o caráter meritório da Proposição em apreço, plenamente justificado por seu Autor, devemos considerar as observações constantes da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas.

Em relação a proposições versando sobre a criação de escola federal, em qualquer nível ou modalidade de ensino, a Súmula recomenda que o Parecer do Relator conclua pela **rejeição** da proposta. Tendo em vista que a criação de escolas federais implica a criação de órgãos públicos e, conseqüentemente, dos cargos, funções e empregos correspondentes, tal iniciativa legislativa, segundo o art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, é privativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, Projetos de Lei **autorizativos** são inócuos, pois não geram direitos nem obrigações. Não há sentido em autorizar o Poder Executivo a realizar ação de sua competência. A criação de instituição de ensino deve ser sugerida na forma de Indicação ao Poder Executivo, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa.

Por esta razão, votamos pela **rejeição** do PL nº 5.967, de 2005, ao tempo em que, reconhecendo o mérito da Proposta e manifestando nossa intenção de apoiá-la, sugerimos seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Relatora

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação do Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação do Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Relatora

INDICAÇÃO Nº , DE 2008
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação do Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad:

O ilustre Deputado Wellington Fagundes apresentou Projeto de Lei com o objetivo de criar o Campus Universitário de Campo Verde da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com sede na cidade de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

Criada em 10 de dezembro de 1.970, por meio da Lei n.º 5.647, a Universidade Federal de Mato Grosso incorporou a Faculdade Federal de Direito de Cuiabá, instituída em 1.934, cujo funcionamento entretanto data apenas de 1.956, e o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá.

A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, pesquisa, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre

em parceria com os governos federal, estadual e municipal.

São ofertados, nos quatro campi, 55 cursos regulares de graduação, considerados os turnos de funcionamento, dentre os quais 16 em período noturno, cerca de 30 cursos de especialização anuais, 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFRJ), 03 cursos de doutorado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente.

Além disso, a UFMT proporciona a seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas: Atividade, Extensão, Moradia, Iniciação Científica, e programas: Eventos Estudantis, Cultural, Monitoria, Apoio Psicopedagógico, Estágio Extracurricular, Assistência Médica e Estudante Convênio-Graduação.

O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Campo Verde um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para toda a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.

O município de Campo Verde foi criado no dia 04 de julho de 1998 através da Lei nº 5.314. Com aproximadamente 18 mil habitantes, Campo Verde destaca-se por uma economia forte e pujante, marcada principalmente pela agricultura altamente tecnificada.

Acredito que a instalação de um Campus da Universidade Federal de Mato Grosso na cidade de Campo Verde virá trazer ainda mais desenvolvimento e qualidade de vida para esta promissora região do estado.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Relatora